



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa prestadora de serviços de clipping digital jornalístico de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, publicadas em mídia impressa, nacional e local – jornais e revistas – e em mídia on-line – jornais, revistas e sites.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	111581	12	Mês	Serviço de clipping digital jornalístico de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, publicadas em mídia impressa, nacional e local – jornais e revistas – e em mídia on-line – jornais, revistas e sites. Contendo: 03 acessos para Assinatura de Sistema de Clipping / Plataforma WEB;	R\$ 3.333,00	R\$ 40.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa prestadora de serviços de clipping digital jornalístico de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, publicadas em mídia impressa, nacional e local – jornais e revistas – e em mídia on-line – jornais, revistas e sites.

Atualmente, os serviços referentes ao fornecimento clipping e monitoramento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, não está sendo atendida em nenhum contrato vigente.

Registramos a necessidade da prestação do serviço pois o clipping é essencial para subsidiar o papel da Assessoria de Comunicação, que atua como área responsável por selecionar e divulgar internamente matérias publicadas pelos principais veículos de circulação nacional e local, de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.





O serviço de clipping jornalístico (ou clipagem) é um monitoramento realizado nas mídias online (sites, blogs, redes sociais) e offline (jornais, revistas, TVs, rádios) sobre menções a determinada marca, pessoa ou instituição, servindo para pautar ações de comunicação, avaliar a repercussão de determinada abordagem ou participação, e a prever e atuar sobre crises.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

Tendo em vista as soluções expostas, considera-se que trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada deverá prestar serviços de clipping digital jornalístico de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, publicadas em mídia impressa, nacional, regional e local - jornais e revistas - e em mídia on-line - jornais, revistas e sites, redes sociais.

A prestação dos serviços resultará na entrega dos seguintes subserviços:

1. Assinatura de Sistema de Clipping / Plataforma WEB;
2. Clipping de jornais impressos e digitais nacionais e regionais;
3. Clipping de jornais impressos e digitais locais;
4. Clipping de revistas impressas e digitais, redes sociais; e
5. Clipping de sites de notícias.
6. Rádios.
7. Tvs.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É fundamental que a empresa comprove suas aptidões técnico-operacionais com a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de serviços já concluídos, similares aos que se pretende, com a demonstração clara dos signatários da satisfação com relação aos serviços prestados.

É fundamental que a empresa comprove suas aptidões técnico-operacionais com a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de serviços já concluídos, similares aos que se pretende, com a demonstração clara dos signatários da satisfação com relação aos serviços prestados.

4.1-Serão considerados de natureza similar, as clipagens que envolvam Jornais nacionais e locais, impressos e digitais, Revistas impressas e digitais, emissoras de TV, rádios, redes sociais e sites;

4.2-O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do prestador interessado;

4.3-Somente serão aceitos Atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.4-O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do prestador interessado;





4.5-O prestador interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

O prestador interessado deverá comprovar que detém autorização do titular do conteúdo para realização do serviço de clipping, em atenção à Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 1998), conforme jurisprudência do STJ em destaque na edição nº 785 do Informativo de Jurisprudência daquele Tribunal Superior.

A comprovação poderá ser feita por declaração do titular do conteúdo ou por apresentação de contrato com o titular do conteúdo, no qual consta a autorização de clipagem pelo prestador interessado.

Declaração de que possui ou possuirá, ao tempo da contratação, ao menos, 1 (um/uma) jornalista devidamente registrado/a na DRT-MTb;

Esse/essa jornalista deverá ser o/a responsável técnico/a pela supervisão do trabalho de coleta e seleção de notícias, escolha de destaques, resumos e confecção dos Relatórios de avaliação; Registra-se que, de forma alguma, trata-se de contratação de mão-de-obra e sim de serviços comuns a serem prestados pela empresa contratada.

Declaração formal emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato; devendo constar, ainda, que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para fins desta contratação, entende-se por clipping, o monitoramento, a captação, a seleção, a compilação e a organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos pela Contratante, com disponibilização em banco de dados em tempo real, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico.

Os serviços desta solução podem ser classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em termo, por meio de especificações usuais do mercado.

O código CATSER correspondente ao objeto deste ETP é o de número 10219 – Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia.

O **Sistema de Clipping / Plataforma WEB** da Contratada deverá disponibilizar, diariamente, o clipping on-line na internet, em repositório digital próprio, com login e senha fornecidos pela própria Contratada, com acesso disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo que os usuários possam baixar e imprimir notícias de interesse.

Para o acesso ao sistema a Contratada deverá realizar o cadastramento dos usuários da Contratante no primeiro dia de vigência do contrato;
Em hipótese alguma será aceito fornecimento de login único, devendo cada usuário receber o par login e senha individual;





Ao ser efetuado o cadastro, a Contratada deverá enviar e-mail ao usuário - com cópia para a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato - com a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar e utilizar o sistema on-line;

Deverão ser gerados 3 (três) perfis de contas: usuário administrador e usuário consulente. Ao perfil "consulente" será permitido acesso às funcionalidades de pesquisa e consulta ao banco de dados, sem restrições. Ao perfil "administrador", além das permissões do perfil "consulente", serão atribuídas funções de administração da ferramenta, como por exemplo alteração das palavras-chave e controle das contas de usuários.

Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no Sistema de Clipping on-line quanto na versão em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos, até no máximo 8h todos os dias, inclusive sábados e domingo ;

O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação;

A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato PDF e Word, com ferramentas que propiciem pesquisas avançadas, geração de relatórios estatísticos que permitam acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse da Contratante;

Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, como título, data, período, autor, veículo, palavra-chave (com possibilidade de inclusão de novas palavras), que devem aparecer sempre em destaque, e, ainda, qualquer combinação desses critérios;

As matérias do dia devem estar disponíveis na página inicial do sistema, separadas por veículo, e as matérias dos dias anteriores deverão ser mantidas no banco de dados que se constituirá em acervo informativo consultável por qualquer combinação dos critérios mencionados;

O sistema deve permitir o acesso ao maior número possível de plataformas, de forma nativa, como computadores, notebooks, tablets e smartphones, e, pelo menos, nos sistemas Windows, Mac OS, Android, iOS e Windows Phone.

Os **clippings de jornais impressos e digitais regionais e nacionais, de jornais impressos e digitais locais, de revistas impressas e digitais, TV, rádios e de sites de notícias e redes sociais** tratam-se da seleção e compilação das notícias, contemplando as matérias dos veículos de comunicação, impressa e digital, tanto dos noticiários quanto das colunas, editoriais e artigos, inclusive em veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem e periodicidade, disponibilizando também as capas e imagens das matérias e estando disponíveis para consulta, pesquisa, visualização, download e impressão.

Os serviços deverão contar, no mínimo, com dois disparos diários, sempre às 8h e às 14h, com complementação de todas as notícias de interesse, que forem atualizadas ao longo do dia.

A segunda edição não deve repetir as notícias e pautas enviadas na primeira edição.

Os clippings devem ser atualizados 24 horas por dia. Após a publicação, as notícias de veículos impressos e on-line devem estar no sistema em até 30 minutos.

Excepcionalmente, em caso de impossibilidade momentânea de clipagem de determinado veículo, a Contratada deve comunicar a Contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando houver disponibilidade.





As matérias devem ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área. Esse profissional (ou equipe de profissionais) será responsável por:

- a) Disponibilizar os conteúdos de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo;
- b) De acordo com a exposição, classificar as matérias como positiva, negativa ou neutra;
- c) De acordo com a origem da publicação, classificar as matérias como espontânea ou provocada;
- c) Excluir matérias sem relevância; e
- d) Aprimorar de forma contínua os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema para obter um clipping adequado ao interesse da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

As atividades acima devem ser realizadas dentro do prazo de clípagem estabelecido; O material disponível no sistema deve ser a versão final do clipping, livre de erros e conteúdos não relacionados aos interesses da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e com todas as matérias já classificadas corretamente. Não será considerada como disponível a matéria que não cumprir os critérios de edição e classificação dispostos acima.

Matérias da web que tiverem vídeos e/ou áudios deverão estar completas no sistema, ou seja, além do texto, elas devem conter o material audiovisual.

A Contratada deverá fazer a classificação de cada matéria de acordo com os seguintes critérios:

A avaliação qualitativa deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: são positivas? são neutras? ou são negativas?

A avaliação da origem da publicação deve indicar se a matéria espontânea ou provocada.

Os clippings devem ser enviados por e-mail e, também, por Whatsapp, caso este seja autorizado pelo Usuário.

Os clippings deverão conter a data, o nome do veículo, o tipo de mídia (jornais, revistas ou sites), o título da matéria e o link para acesso.

A Contratada deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas na edição do clipping no mesmo veículo, e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas.

Todo material jornalístico capturado deverá ser revisado, antes do envio de cada edição do clipping, para que não apresente falhas no sistema (links, termos codificados, falhas de diagramação, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre o material capturado e o original.

Cada notícia selecionada pelo clipping deve ser acessada mediante um link para o texto da matéria em página formato "html" e arquivo "PDF", ambos hospedados em repositório digital fornecido pela Contratada. A notícia selecionada será identificada pela data, horário de veiculação (quando for o caso), veículo, editoria, título da notícia e trará um resumo do assunto abordado.

O serviço deve ser coordenado por jornalista com experiência comprovada na área. Segundo a classificação CBO, família 2611-25, os profissionais com formação em jornalismo recolhem, redigem, registram por meio de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. São responsáveis pela seleção, revisão, classificação e preparo definitivo das matérias jornalísticas divulgadas em jornais, revistas,





televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

5.1-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Procuradoria-Geral do Município
- COMUSA
- Companhia Municipal de Urbanismo (COMUR)
- Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH)
- IPASEM Novo Hamburgo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Fazenda
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização

5.2-INSTITUIÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL

- Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
- Município de Novo Hamburgo
- Administração Municipal de Novo Hamburgo
- Executivo Municipal de Novo Hamburgo
- Centro Administrativo Leopoldo Petry
- Governo Municipal de Novo Hamburgo

5.3-SAÚDE

5.3.1-Unidades e Estruturas

- Hospital Municipal de Novo Hamburgo
- UPA Canudos
- UPA Centro
- UBS Novo Hamburgo
- Unidade Básica de Saúde de Novo Hamburgo
- Estratégia Saúde da Família (ESF)
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- Farmácia Municipal de Novo Hamburgo
- Central de Especialidades de Novo Hamburgo
- Pronto Atendimento de Novo Hamburgo
- Serviço de Atendimento Especializado (SAE)

5.3.2-Serviços e Atendimentos





- Vacinação em Novo Hamburgo
- Campanhas de vacinação em Novo Hamburgo
- Consultas médicas em Novo Hamburgo
- Exames laboratoriais em Novo Hamburgo
- Saúde mental em Novo Hamburgo
- Atendimento psicológico em Novo Hamburgo
- Atendimento psiquiátrico em Novo Hamburgo
- Atendimento odontológico em Novo Hamburgo
- Saúde da família em Novo Hamburgo

5.3.3-Programas e Campanhas

- Combate à dengue em Novo Hamburgo
- Agentes de combate à dengue
- Mutirões de saúde em Novo Hamburgo
- LIRAA em Novo Hamburgo
- Prevenção à dengue em Novo Hamburgo
- Vigilância epidemiológica em Novo Hamburgo
- Vigilância sanitária em Novo Hamburgo

5.4-EDUCAÇÃO

5.4.1-Estrutura da Rede

- Rede municipal de ensino de Novo Hamburgo
- Escolas municipais de Novo Hamburgo
- Educação municipal de Novo Hamburgo
- Educação infantil em Novo Hamburgo
- Ensino fundamental municipal de Novo Hamburgo

5.4.2-Tipos de Escola

- EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil
- EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

5.4.3-Serviços Educacionais

- Matrícula escolar em Novo Hamburgo
- Vagas em creche em Novo Hamburgo
- Vagas na educação infantil em Novo Hamburgo
- Transporte escolar em Novo Hamburgo
- Merenda escolar em Novo Hamburgo
- Alimentação escolar em Novo Hamburgo
- Material escolar em Novo Hamburgo
- Ampliação de escolas em Novo Hamburgo
- Reformas em escolas em Novo Hamburgo

5.4.4-Programas Educacionais

- Educação integral em Novo Hamburgo
- Tecnologia nas escolas de Novo Hamburgo
- Inclusão escolar em Novo Hamburgo
- Atendimento educacional especializado em Novo Hamburgo

5.5- SERVIÇOS URBANOS





5.5.1-Limpeza e Manutenção Urbana

- Limpeza urbana em Novo Hamburgo
- Varrição de ruas em Novo Hamburgo
- Coleta de lixo em Novo Hamburgo
- Descarte irregular de resíduos
- Recolhimento de entulhos em Novo Hamburgo
- Limpeza de arroios em Novo Hamburgo
- Desassoreamento de arroios em Novo Hamburgo
- Limpeza de bocas de lobo em Novo Hamburgo

5.5.2-Infraestrutura

- Pavimentação em Novo Hamburgo
- Asfaltamento em Novo Hamburgo
- Recapeamento asfáltico em Novo Hamburgo
- Drenagem urbana em Novo Hamburgo
- Obras públicas em Novo Hamburgo
- Manutenção de vias públicas em Novo Hamburgo

5.5.3-Iluminação Pública

- Iluminação pública em Novo Hamburgo
- Troca de lâmpadas em Novo Hamburgo
- Iluminação LED em Novo Hamburgo

5.6-MEIO AMBIENTE E CIDADE

- Ecoponto de Novo Hamburgo
- Coleta seletiva em Novo Hamburgo
- Reciclagem em Novo Hamburgo
- Descarte de móveis em Novo Hamburgo
- Descarte de colchões em Novo Hamburgo
- Descarte de eletrônicos em Novo Hamburgo
- Preservação ambiental em Novo Hamburgo

5.7-SEGURANÇA E TECNOLOGIA

- Guarda Municipal de Novo Hamburgo
- Videomonitoramento em Novo Hamburgo
- Câmeras de segurança em Novo Hamburgo
- SmartNH

De forma dinâmica, grandes temas da política nacional, ou aqueles que estejam sendo, possam vir a ser ou tenham sido objeto de investigação/apuração da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

A lista de indexadores/palavras-chave pode ser alterada ou ampliada pela Contratante, quando do surgimento de fatos relevantes;

As matérias contendo as palavras-chave devem ser clipadas somente se fizerem referência à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Matérias que citem órgãos com o mesmo nome, mas sem relação com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, não devem ser incluídas no clipping.

Clipping de jornais impressos e digitais nacionais, regionais e nacionais:

1. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM MONITORADOS

A prestação dos serviços de clipping deverá contemplar o monitoramento, coleta e análise de

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 – B. Canudos – 93548-013 | Novo Hamburgo – RS – Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.





conteúdos veiculados nos seguintes meios de comunicação:

1.1. Jornais Impressos e Digitais

- Zero Hora;
- Jornal NH;
- VS Sinos;
- Correio do Povo;
- O Sul;
- Diário Gaúcho;
- Diário Encosta da Serra;
- Dudu News;
- Repercussão;
- Bairrista;
- G1;
- Porto Alegre 24h.
- Demais jornais de abrangência regional e nacional.

1.2. Emissoras de Televisão

- RBS TV;
- Record TV;
- SBT;
- Band;
- Demais emissoras de abrangência regional e nacional.

1.3. Emissoras de Rádio

- Rádio ABC;
- Rádio Gaúcha;





- Rádio Guaíba;
- Band Rádio;
- União FM;
- 88.7 FM;
- Alegria FM;
- Demais emissoras de relevância regional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor João Vítor Torres Penso, lotado na Diretoria da Comunicação, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será o servidor Aloysio Flesch lotado no Gabinete do Prefeito que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor Felipe Martins Nabinger, lotado na Comunicação que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- Desempenho da contratada;
- Registro de ocorrências relevantes;
- Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da





Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;





- c) CND Federal atualizada;
 - d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
 - e) CND Trabalhista atualizada;
 - f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
 - g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação na modalidade de dispensa eletrônica nos termos do art.75 II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item ou lote.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 3 (Três) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado.
- b) Ter ao menos 01 (um) jornalista com formação, sendo necessário ter comprovação e experiência em clipagem de notícias.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____) anual, com base na planilha orçamentária integrante do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido:4343
Órgão:02
Unidade:011
Ação:2006
Vínculo:15000001
Subelemento:333903905

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2026.

Ramon Belmonte
Responsável Técnico

João Vítor Torres Penso
Diretor da Pasta

Michella Rodrigues Medeiros
Secretário(a) da Pasta

